



## **AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 01/ SAMA/ 2010**

### **SISTEMA DE APOIOS À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (SAMA)**

#### **(Qualificação do Atendimento / Administração em Rede)**

##### **OPERAÇÕES INDIVIDUAIS E OPERAÇÕES TRANSVERSAIS**

Nos termos do Regulamento do SAMA, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelas Autoridades de Gestão competentes e divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através dos respectivos sítios na Internet.

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas no âmbito do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade é definido nos seguintes termos:

#### **1. Objectivos e Prioridades**

As operações candidatas ao presente Aviso deverão concorrer para a prossecução cumulativa dos seguintes objectivos e prioridades estratégicas:

- a) Potenciar o processo de modernização da Administração Pública em curso, devendo neste âmbito enquadrar-se e/ou observar um total alinhamento com outros Programas e instrumentos de Política Pública, designadamente, as Grandes Opções do Plano, o Plano Tecnológico e o SIMPLEX;



- b) Promover o aumento da eficiência e da qualidade da Administração Pública, com reflexos positivos e comprováveis ao nível da sua interacção com os cidadãos e as empresas (redução dos denominados “custos públicos de contexto”);
- c) Contribuir para a melhoria da competitividade da economia nacional, devendo os seus efeitos ser adequadamente justificados, designadamente ao nível da criação de uma envolvente favorável à dinamização das iniciativas e oportunidades dos agentes económicos.

## 2. Tipologia de Operações a Apoiar

No âmbito do presente Aviso, e de acordo com os artigos 4.º e 5.º do Regulamento do SAMA, são apoiadas as seguintes operações de natureza individual ou transversal:

- a) Operações enquadradas nos pontos iv, v, vi e vii da alínea a) do número 1 do Artigo 5.º;
- b) Operações enquadradas nos pontos i, iii, iv, v e vi da alínea c) do número 1 do Artigo 5.º.

Ao abrigo do presente Aviso cada beneficiário apenas poderá apresentar uma candidatura a cada uma das tipologias de operações a) e b) estabelecidas, podendo no entanto ser admitidas outras candidaturas de um mesmo beneficiário desde que actuando na qualidade de co-promotor no âmbito de operações transversais que justifiquem o seu envolvimento.

## 3. Beneficiários

Entidades da Administração Central do Estado, as quais, no caso de operações enquadradas nos pontos vi e vii da alínea a) do número 1 do Artigo 5.º, deverão ser integrantes do Sector da Justiça.



#### **4. Âmbito Territorial**

Regiões NUTS II do Norte, Centro e Alentejo.

Região NUT II de Lisboa, nas condições estabelecidas no n.º 2 do ponto A do Anexo A ao Regulamento do SAMA.

#### **5. Condições específicas de admissão e aceitação**

No âmbito do presente Aviso constitui condição específica de admissão e aceitação da operação a apresentação de uma “memória descritiva” que identifique claramente as funções da entidade beneficiária que serão objecto de intervenção através da operação, descrevendo as actuais formas e processos de interacção com os cidadãos e as empresas, as transformações que se pretendem operar e os respectivos efeitos e impactos esperados, designadamente ao nível da melhoria da eficiência e eficácia dos serviços prestados e dos seus contributos para a melhoria da competitividade da economia nacional.

No caso de operações que prevejam investimentos na Região NUT II de Lisboa, deverão ainda ser objectivamente justificados e demonstrados os seus efeitos de difusão sobre o conjunto da economia nacional e, em particular, sobre as regiões de convergência (Regiões NUTS II do Norte, Centro e Alentejo).

Para efeitos da condição de aceitação prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, deverá ser apresentado um estudo prévio que enquadre a análise de custos/benefícios da operação.

A aferição de todas as condições de admissão e aceitação será efectuada mediante declaração de cumprimento por parte do beneficiário, devendo a sua comprovação ser efectuada até à data de celebração do contrato.



## **6. Prazo máximo da execução das Operações**

O prazo máximo para a execução das operações é de 24 meses, contados a partir da data da contratualização do financiamento, podendo este ser prorrogado por um período máximo de 12 meses, em casos devidamente justificados e quando solicitado pelo beneficiário antes do termo de duração aprovado.

## **7. Despesas Elegíveis**

No âmbito do presente Aviso, são elegíveis as despesas em formação de recursos humanos no âmbito da operação, nas condições estabelecidas no respectivo regulamento específico, as quais não poderão representar mais do que 15% das despesas elegíveis totais da operação.

As despesas com pessoal técnico do beneficiário, dedicado às actividades da operação, não poderão representar mais do que 20% das despesas elegíveis totais da operação.

O limite mínimo de despesa elegível por operação é de 100.000 euros.

A hierarquização de operações que, na sequência da avaliação do mérito correspondam despesas elegíveis superiores a 5 Milhões de Euros, fica sujeita ao reconhecimento prévio da respectiva natureza estratégica pela Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Factores de Competitividade.

## **8. Taxa de financiamento**

A taxa de financiamento a conceder às operações aprovadas no âmbito do presente concurso é de 70%.

## **9. Prazos para a Apresentação de Candidaturas**

Entre o dia 12 de Julho de 2010 e o dia 30 de Setembro de 2010 (24 horas).



## 10. Calendário de análise e decisão

A data limite para a comunicação da decisão é 30 de Novembro de 2010.

## 11. Dotação Orçamental

A dotação orçamental global afecta ao presente Aviso é de 80 milhões de Euros.

## 12. Metodologia de Apuramento do Mérito da Operação

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização das operações é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado através da seguinte fórmula:

$$MO = 0,45A + 0,15B + 0,15C + 0,15D + 0,10E$$

em que:

$$A = 0,30A_1 + 0,40A_2 + 0,30A_3$$

$$B = 0,20B_1 + 0,30B_2 + 0,20B_3 + 0,10B_4 + 0,20B_5$$

$$C = 0,60C_1 + 0,40C_2$$

$$D = 0,50D_1 + 0,50D_2$$

onde:

A = Contributo para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas

$A_1$  = Contributo para a execução dos indicadores e metas dos Programas Operacionais

$A_2$  = Acessibilidade física, temporal e digital dos cidadãos e das empresas aos serviços da Administração Pública

$A_3$  = População-alvo directamente beneficiada com a intervenção



B = Contributo para a modernização da entidade beneficiária (efeitos e resultados)

$B_1$  = Qualidade técnica e tecnológica da operação

$B_2$  = Relevância da operação (custos/benefícios, resultados esperados)

$B_3$  = Impacto na organização interna das entidades

$B_4$  = Impacto na qualificação dos Recursos Humanos

$B_5$  = Criação de redes de cooperação permanentes com outras entidades públicas

C = Contributo para a estratégia e objectivos da política nacional para a modernização administrativa e administração electrónica

$C_1$  = Grau de adequação às prioridades nacionais em matéria de modernização administrativa e administração electrónica

$C_2$  = Potencial de demonstração e disseminação de resultados a outras entidades

D = Grau de inovação ou de utilização de boas práticas da operação:

$D_1$  = Inovação da operação (à escala nacional ou internacional)

$D_2$  = Utilização de “boas práticas” (aplicação testada noutros contextos)

E = Grau de envolvimento dos parceiros relevantes ou representatividade à escala nacional/regional.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 10, sendo a pontuação final do Mérito da operação estabelecida com uma casa decimal.

Para efeitos de selecção, serão objecto de hierarquização as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 5,5 cumulativamente com uma pontuação superior a 5 no critério A de primeiro nível e uma pontuação superior a 3 em cada um dos outros critérios de primeiro nível, com excepção do critério E que assumirá o valor 3 no caso de operações individuais.



### 13. Normas Técnicas a observar pelas operações

Conjuntamente com o presente Aviso são disponibilizados os seguintes Referenciais com normas técnicas a observar pelas operações no âmbito das diferentes tipologias a concurso.

- “Implementação do conceito de balcão único na AP”
- “Princípios sobre Reengenharia de Processos”
- “O Middleware do Cartão de Cidadão”
- “Autenticação no Cartão de Cidadão”
- “Características Técnicas dos Leitores base (desktop) do Cartão de Cidadão”
- “Guia de Interoperabilidade da Administração Pública”
- “Guia Prático de utilização do Cartão de Cidadão”
- “Manual de Utilização da aplicação do Cartão de Cidadão”

### 14. Divulgação e Informação Complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, orientações técnicas e de gestão e referenciais aplicáveis estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional Factores de Competitividade ([www.pofc.qren.pt](http://www.pofc.qren.pt)), bem como nos sítios da Internet do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)) e da AMA - Agência para a Modernização Administrativa, IP ([www.ama.pt](http://www.ama.pt)).

Lisboa, 12 de Julho de 2010

Gestor do PO Temático Factores de  
Competitividade

**Nelson de Souza**